

## PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI Nº 2754, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1990.  
Fixa pauta de valores venais de imóveis  
para efeito tributário e dá outras pro-  
vidências.

CP158  


A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - A pauta de valores venais, por metro quadrado, de terrenos e edificações, nesta cidade e Município de Ituiutaba, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1991, passa a ser a que consta da presente lei.

Art.2º - Fica mantida, como divisão setorial para aplicação da pauta de valores, a que se refere o artigo anterior, a estabelecida no artigo 2º da Lei nº 2664, de 18 de dezembro de 1989.

Art.3º - A pauta de valores venais, por metro quadrado, de terrenos, para lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, no exercício de 1991, será a seguinte:

SETOR 1 - 48,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 2 - 28,80 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 3 - 16,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 4 - 12,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 5 - 8,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 6 - 4,80 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 7 - 3,20 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 8 - 2,40 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 9 - 0,96 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 10 - 0,64 BTNs por m<sup>2</sup>;

SETOR 11 - 0,32 BTNs por m<sup>2</sup>.

Art.4º - Os valores, por metro quadrado, de edificações, para os fins desta lei, ficam assim determinados:

CATEGORIA LUXO.....560,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

CATEGORIA FINA.....320,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

CATEGORIA MÉDIA.....120,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

CATEGORIA POPULAR..... 32,00 BTNs por m<sup>2</sup>;

CATEGORIA PRECÁRIA..... 6,40 BTNs por m<sup>2</sup>.

Art.5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DE ITUIUTABA**

MOD. 2

Lei nº 2754, de 17 de dezembro de 1990 - fl.02

00150

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de dezembro de 1990.



Gilberto Aparecido Severino  
- Prefeito de Ituiutaba -

ago/majo